



*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº 13.217**

Prevê, no serviço público de transporte coletivo municipal, oferta aos usuários de acesso gratuito à internet sem fio; e dá providência correlata.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 06 de junho de 2023 o Plenário aprovou:

**Art. 1º.** É assegurada aos usuários do serviço público de transporte coletivo municipal a oferta de acesso gratuito à internet sem fio nos terminais e nos ônibus, nestes incluídos os do serviço de transporte escolar.

**Art. 2º.** Deverão ser afixados, em locais de fácil acesso e visibilidade, cartazes com os seguintes dizeres: “Senhores usuários, neste local disponibilizamos conexão sem fio gratuita à internet – ‘Free Wi-Fi Zone’”.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de junho de dois mil e vinte e três (06/06/2023).

**ANTONIO CARLOS ALBINO**  
*Presidente*

